

PORTARIA Nº 10/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

DETERMINA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL E CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAR O DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO POR PARTE DA EMPRESA CONSTRUTORA E INCORPORADORA PALMITINHO LTDA.

JAIME LUIZ WELTER, Presidente da Câmara de Vereadores de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

Considerando as diversas tratativas amigáveis e notificações extrajudiciais para solicitar os problemas e defeitos ocorridos na obra da Sede da Câmara de Vereadores de Cândido Godói/RS, objeto do Contrato Administrativo nº 006/2016,

Considerando a garantia contratual estabelecida pelo artigo 618 do Código Civil Brasileiro,

Considerando que a última notificação para a solução dos defeitos da obra teve o seu prazo encerrado na data de 29/06/2018,

Considerando o expediente emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara de Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo Especial – PAE, para apurar a responsabilidade contratual dos defeitos da obra realizada pela Construtora e Incorporadora Palmitinho Ltda, referente ao Contrato Administrativo nº 006/2016 e seus respectivos aditivos;

Art. 2º Designa os servidores Patrícia Braun, Carine Maria Zydek Paulus e Tadeu Pazdiora Junior, sob a presidência da primeira para constituírem a Comissão Especial, com competência, dentre outras, de apurar eventuais falhas e apontar responsabilidades e demais transgressões contratuais e da Lei 8.666/93;

Art. 3º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

Art. 4º A referida comissão deverá instruir o processo administrativo com os documentos relacionados ao contrato, inclusive as notificações extrajudiciais, podendo inclusive, em respeito ao princípio da ampla defesa e do contraditório, contratar um profissional do ramo da engenharia, após a defesa prévia da investigada, para apurar as falhas da obra, bem como a responsabilidade;

Art. 5º A Comissão deve propiciar o direito da ampla defesa à investigada, podendo, em face da inexistência de lei própria, utilizar-se dos prazos atinentes aos processos administrativos disciplinados da Lei Municipal nº 1.120/95;

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, em 03 de julho de 2018.

Registre-se e Publique-se.

Jaime Luiz Welter
Presidente do Poder Legislativo
Cândido Godói/RS